



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 26/2015.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO ÍNDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, RS, em exercício, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

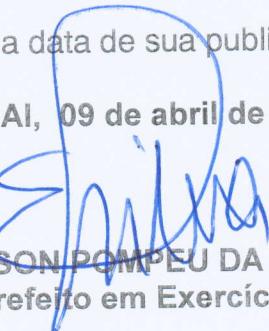
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos no valor de até R\$ 6.000,00(seis mil reais), para custear despesas com a realização da **FESTA MUNICIPAL DO ÍNDIO**, a realizar-se no dia 25 de abril de 2015.

**Art. 2º** - Os gastos a serem realizados pela Administração Municipal, justifica-se para incentivar essa Tradicional Festa do Índio, que busca integrar as Comunidades Indígenas e preservar a cultura desse valioso povo que deu origem ao nosso município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0801- Secretaria de Administração e Recursos Humanos- Atividade 2041- Realização de eventos, festividades e recepções- cód. 339030.000000- Material de Consumo.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 09 de abril de 2015.**



EDILSON POMPEU DA SILVA  
Prefeito em Exercício

**Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio**



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Nonoai

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

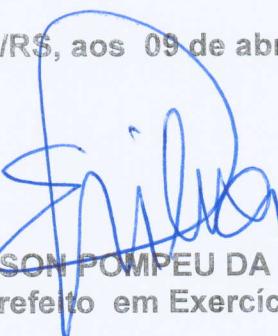
Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei, visa colaborar com a realização da Festa Municipal do Índio, a realizar-se no dia **25 de abril de 2015**, colaborando financeiramente com a realização dessa importante festa realizada anualmente em nosso município,

A importância dessa Festa é muito grande, uma vez que integra a comunidade Indígena de nosso município e demais comunidades Indígenas da Região, além de preservar a cultura dessa população, que a cada vez mais se integra também, com a Comunidade em geral, que prestigia essas festividades.

Diante disso, levamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 09 de abril de 2015.



EDILSON POMPEU DA SILVA  
Prefeito em Exercício

**Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Nonoai  
Municipal de Nonoai

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.905/2013.**

**“INSTITUI A FESTA MUNICIPAL DO ÍNDIO NO  
MUNICÍPIO DE NONOAI-RS”.**

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai(RS), no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída a **FESTA MUNICIPAL DO ÍNDIO**, no município de Nonoai-RS.

**Art. 2º** - A Festa Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei, será realizada anualmente, em data a ser estabelecida pelas lideranças indígenas do município, juntamente com a Administração Municipal de Nonoai.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 17 de abril de 2013.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**

**ANTONIO TADEU V. DE LINHARES**  
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

**JOÃO VIANEI RUBIN**  
Prefeito Municipal

**Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coronha Adílio**  
Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coronha Adílio